

FAQ

Dúvidas frequentes

1) Qual a documentação exigida do Sindicato para o exercício do direito de voto?

Nos termos dos artigos 12 e 14 do Estatuto da Fiep e do artigo 9º do Regulamento Eleitoral da Fiep, o Sindicato deverá providenciar os seguintes documentos:

- i)** ofício de indicação do delegado-eleitor efetivo e suplente (*modelo fornecido pela Comissão Eleitoral*);
- ii)** atas de eleição e posse da atual gestão do Sindicato, devidamente registradas;
- iii)** atas de prestação de contas e previsão orçamentária do Sindicato, referente ao exercício 2019;
- iv)** certidão do Sindicato perante o Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES emitida pelo site do MTE.

2) Qual a documentação exigida para inscrição de chapa?

De acordo com o artigo 15 do Regulamento Eleitoral, o requerimento de registro de chapa, em duas vias, endereçado à Comissão Eleitoral e assinado por qualquer dos candidatos que a integram, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- i)** fichas de qualificação preenchidas e assinadas pelos candidatos (*modelo fornecido pela Comissão Eleitoral*);
- ii)** cópias do RG e do CPF, de todos os candidatos;
- iii)** declaração de cada candidato comprovando que preenche as condições previstas no Estatuto da Fiep, bem como que não incorre



em nenhum dos itens de inelegibilidade previstos no artigo 12, parágrafo único e alíneas “a” a “n” do Regulamento Eleitoral da Fiep (*modelo fornecido pela Comissão Eleitoral*);

- iv)** declaração da empresa comprovando que o candidato é titular, diretor ou exercente de cargo que o caracterize como industrial, bem como que integra há 02 ou mais anos uma das categorias econômicas da indústria (*modelo fornecido pela Comissão Eleitoral*);
- v)** declaração do sindicato comprovando que a empresa está associada ao sindicato há mais de 12 meses, o qual, por sua vez, também está filiado à Fiep há mais de 12 meses (*modelo fornecido pela Comissão Eleitoral*);
- vi)** declaração do sindicato de que a empresa está quite com suas obrigações financeiras, com relação ao exercício de 2019 (*modelo fornecido pela Comissão Eleitoral*).

3) Qual o prazo para inscrição de chapa?

O protocolo da chapa deverá ser realizado até o dia 13 de junho de 2019 junto à Secretaria da Comissão Eleitoral, que atenderá na Gerência Executiva Jurídica, de Riscos e Compliance do Sistema Fiep, localizada na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, 6º andar, Centro Cívico, em Curitiba, Paraná.

